ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.426/79 de 31 de Outubro de 1.979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal ao senhor ALBERICO CARNEIRO DE CARVALHO.

A Câmara Municipal de Marabá, estatui e eu, Prefeito do Municipio sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em Aforamento um terreno pertencente ao Patrimonio Municipal ao senhor ALBERICO CARNEIRO DE CARVALHO, localizado no Bairro Novo Horizonte na Quadra R-08 Lote nº 06, limitando-se ao Nascente com a Rua Furtunato Simplicio Costa; ao Poente com quem de direito; ao Sul com fundos do Lote nº 01; ao Norte com o lote nº 08 da mesma Quadra; medindo, 12,00m de Frente por 30,00m de Fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 31 de Outubro de 1.979

Engº Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal.